

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	
SETOR SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R\$ 449.627,76 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO.

<u>DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	
LOCAL:	https://bll.org.br/
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 15 de maio de 2026 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 15 de maio de 2026 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 15 de maio de 2026, as 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://bll.org.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site <https://bll.org.br/>, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 130 ao 162 o presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA PE A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 012/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ (_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da contratante, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos produtos/serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais

superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

9.1.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Fundo Municipal CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, ao Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9.1.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3 - Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.4 - Providenciar os pagamentos aos contratados (s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
 - 10.2.2. Multa de:
 - 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
 - 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados neste termo de referência, adotando-se a **MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de materiais de consumo odontológico diversos, indispensáveis à continuidade e à eficiência dos serviços de saúde bucal ofertados à população do Município Serrita.

Os materiais odontológicos são essenciais para a realização de atendimentos preventivos, curativos, restauradores e de urgência, executados pelas equipes de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde, programas vinculados à Atenção Primária e demais serviços odontológicos mantidos pelo município. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos atendimentos, podendo ocasionar interrupções nos serviços, prejuízos às ações de promoção e prevenção em saúde bucal e impactos negativos no atendimento à população usuária do SUS.

A contratação visa suprir a demanda contínua de materiais utilizados rotineiramente pelos profissionais odontólogos e auxiliares, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança nos procedimentos clínicos e manutenção da regularidade dos atendimentos. Além disso, busca assegurar melhores condições de higiene, biossegurança e eficiência nos procedimentos realizados, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades da rede municipal de saúde, promovendo maior resolutividade dos serviços odontológicos e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA

3.1 O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observados e para os critérios de embalagem, acondicionamento, prazo de validade além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulado pelo Município.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO CONVENCIONAL	UNIDADE COM 6ML DE SISTEMA ADESIVO DE DOIS PASSOS, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UNID.	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
2	ÁGUA DESTILADA 5L	EMBALAGEM COM 5 LITROS, SENDO IDEAL PARA O USO EM AUTOCLAVES E PARA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS.	UNID.	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE AGULHAS GENGIVAS ESTÉREIS, DE ALTA FLEXIBILIDADE E BISELADO.	CX	200	R\$ 25,31	R\$ 5.062,00
4	ÁLCOOL 70%	LIQUIDO, 1 LITRO.	UNID.	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
5	ALGINATO	INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS. TIPO II PRESA NORMAL.	UNID.	20	R\$ 28,43	R\$ 568,60
6	ALGODÃO EM ROLETE	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO NA COR BRANCA.	PCT	1500	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.	CX	25	R\$ 175,29	R\$ 4.382,25
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE ANÉSTESICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:2.500.	CX	250	R\$ 103,66	R\$ 25.915,00
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA SEM VASO	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA.	CX	60	R\$ 121,25	R\$ 7.275,00
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000.	CX	100	R\$ 151,13	R\$ 15.113,00
11	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA, DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CX	25	R\$ 151,13	R\$ 3.778,25
12	ANESTÉSICO	EMBALAGEM COM 12G, SABOR AGRADÁVEL,	UNID.	60	R\$ 17,22	R\$ 1.033,20

	TÓPICO	COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 20%.				
13	ARCO PARA ISOLAMENTO AUTOCLAVAVEL	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MATERIAL AUTOCLAVAVEL.	UNID.	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20
14	AVENTAL DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT (40G) MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	PCT	800	R\$ 26,53	R\$ 21.224,00
15	BABADOR IMPERMEÁVEL	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS (UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES DE 30X40 CM.	PCT	220	R\$ 20,52	R\$ 4.514,40
16	BROCA MINICUT	ESTERIL, PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID.	20	R\$ 122,54	R\$ 2.450,80
17	BROCA CARBIDE CONICA	PARA ALTA ROTAÇÃO, E CORTE LISO-161.	UNID.	35	R\$ 20,12	R\$ 704,20
18	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE ESTÉRIL, CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID.	40	R\$ 15,08	R\$ 603,20
19	BROCA ENDO Z	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA.	UNID.	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
20	BROCA ZECRYA	UNIDADE ESTÉRIL, EM FORMATO TRONCO-CÔNICO. TAMANHO LONGO. PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNID.	30	R\$ 15,62	R\$ 468,60
21	BROCA GATES Nº 1 nº 6	CONJUNTO DE BROCAS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADOS PARA ALARGAMENTO CERVICAL E MÉDIO DOS CANAIS RADICULARES.	PCT	10	R\$ 42,16	R\$ 421,60
22	BROCA LARGO Nº 1 nº 6	CONJUNTO DE BROCAS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADOS PARA ALARGAMENTO CERVICAL E MÉDIO DOS CANAIS RADICULARES.	PCT	10	R\$ 50,78	R\$ 507,80
23	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAL.	CX	90	R\$ 33,24	2.991,60
24	CIMENTO RESINOSO DUAL	CIMENTO RESINOSO ADESIVO PERMANENTE.	UNID.	10	R\$ 57,54	R\$ 575,40
25	CLOREXIDINA 2%	SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO.	UNID.	40	R\$ 25,28	R\$ 1.011,20

26	COLETOR DE PERFUROCORTANTE	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE COR AMARELA, ALÇA PARA TRANSPORTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60
27	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%	GEL DE BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE, POSSUINDO CORANTE AZUL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
28	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO COM CALIBRES DE CONICIDADES VARIADAS.	CX	05	R\$ 69,61	R\$ 348,05
29	CONE DE GUTTA PERCHA F1	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO.	CX	05	R\$ 64,34	R\$ 321,70
30	CONE DE GUTTA PERCHA F2	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO.	CX	05	R\$ 64,34	R\$ 321,70
31	CONE DE GUTTA PERCHA F3	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO.	CX	05	R\$ 64,34	R\$ 321,70
32	CONE DE GUTTA PERCHA F4	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO.	CX	05	R\$ 64,34	R\$ 321,70
33	CONE DE GUTTA PERCHA F5	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO.	CX	05	R\$64,34	R\$ 321,70
34	CONE DE GUTTA PERCHA 1ª SERIE (15-40)	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO,28 MM.	CX	10	R\$ 45,47	R\$ 454,70
35	CONE DE GUTTA PERCHA 2ª SERIE (45-80)	CAIXA CONTENDO 120 CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO, 28 MM.	CX	10	R\$ 45,56	R\$ 455,60
36	CREME DENTAL	COM FLUOR. EMBALAGEM COM 50G.	UNID.	10.000	R\$ 4,12	R\$ 41,200,00
37	CUNHA DE MADEIRA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.PRODUZIDAS COM MADEIRA ESPECIAL; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM	CX	20	R\$ 14,86	R\$ 297,20

		PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA.				
38	ESCOVA DE ROBSON	RETA, DE COR BRANCA.	UNID.	3000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
39	ESCOVA DENTAL ADULTO	CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS COM LIMPADOR DE LÍNGUA QUE AJUDA A REMOVER A BACTÉRIA CAUSADORA DO MAU HÁLITO CABO ANATÔMICO E ANTIADERRAPANTE.	UNID.	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CERDAS COLORIDAS NO CENTRO INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL; CABEÇA COMPACTA OVAL PROTEGE A GENGIVA; DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE; CERDAS EXTRA MACIAS EM MULTINÍVEL PROPORCIONAM REAL LIMPEZA AOS DENTES, GRANDES OU PEQUENOS; CABO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA O POLEGAR.	UNID.	5.000	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
41	FICHA PARA RADIOGRAFIA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.FABRICADA EM PAPEL COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS.	PCT	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
42	FILME RADIOGRAFICO ADULTO.	EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PCT	50	R\$ 352,94	R\$ 17.647,00
43	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL.	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.	PCT	04	R\$ 320,22	R\$ 1.280,08
44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO	NYLON, 3,0, AGULHA 2CM TRIANGULAR, CX. C/24 UNIDADES.	CX	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
45	FIO DENTAL ROLO COM 500M	DESLIZA COM FACILIDADE. POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO; - ESTOJO PRÁTICO COM TAMP TRANSPARENTE, QUE INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO.	UNID.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00

46	FIO DENTAL ROLO COM 100M	DESLIZA COM FACILIDADE. POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO; - ESTOJO PRÁTICO COM TAMPA TRANSPARENTE, QUE INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO.	UNID.	600	R\$ 7,43	R\$ 4.458,00
47	FITA PARA AUTOCLAVE	COMPOSTA DE PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMORREATIVA E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR CONFORME O PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM.	UNID.	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
48	FIXADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.	UNID.	150	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00
49	FLUÓR GEL	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% COM BOA CONSISTENCIA PARA APLICAÇÃO. SABOR AGRADAVEL COM 200ML.	UNID.	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
50	FORMOCRESOL	EMBALAGEM C/ 10ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	UNID.	25	R\$ 13,17	R\$ 329,25
51	GAZE	09 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES E DIMENSÃO 7,5X7,5 CM, NÃO ESTÉRIL.	PCT	300	R\$ 17,12	R\$ 5.136,00
52	GAZE ESTERIL	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM.	UNID.	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
53	GEL REMOVEDOR DE CÁRIE	GEL A BASE DE PAPAINA, INDICADO PARA A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DE LESÕES DE CARIE. SERINGA 1 ML.	UNID.	10	R\$ 196,27	R\$ 1.962,70
54	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO 3	GESSO PARA USO EM ODONTOLOGIA E PROTESE DENTARIA. 01 KG TIPO 3.	UNID.	40	R\$ 11,34	R\$ 453,60
55	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO 4	GESSO PARA USO EM ODONTOLOGIA E PROTESE DENTARIA. 01 KG TIPO 4.	UNID.	40	R\$ 24,71	R\$ 988,40
56	PASTA ZINCO ENOLICA	PASTA BRANCA: BASE, PASTA VERMELHA: CATALISADOR.COMPOSIÇÃO: EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E	UNID.	20	R\$ 64,12	R\$ 1.282,40

		CORANTE.				
57	CERA UTILIDADE	TAMANHO: 140 X 70 X 5,3 MM CADA LÂMINA.	CX	40	R\$ 22,57	R\$ 902,80
58	CERA 7	COMPRIMENTO: 140 MM, LARGURA: 70 MM, ESPESSURA: 1,7 MM.	CX	40	R\$ 24,87	R\$ 994,80
59	HEMOSTÁTICO TÓPICO	CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.	UNID.	30	R\$ 16,38	R\$ 491,40
60	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A.	EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. É UM DOS MATERIAIS MAIS ACEITOS ATUALMENTE PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, APRESENTANDO PROPRIEDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA MATERIAIS QUE ATUAM EM PROCEDIMENTOS SOBRE A DENTINA.	UNID.	20	R\$ 7,51	R\$ 150,20
61	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	SERINGA DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	40	R\$ 62,01	R\$ 2.480,40
62	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES AUTOPOLIMERIZÁVEL, FEITO DE IONÔMERO DE VIDRO, LIBERANDO FLÚOR GARANTINDO A LONGEVIDADE DO TRATAMENTO E TAMBÉM O EFEITO ANTICARIOGÊNICA. COR A2.	KIT	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
63	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS PROJETADOS PARA REALIZAR O ACABAMENTO, POLIMENTO E BRILHO FINAL EM RESTAURAÇÕES.	KIT	03	R\$ 133,53	R\$ 400,59
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	DE AÇO E CARBONO. ESTÉRIL, ATRAFÉS DE RADIAÇÃO GAMA.	CX	30	R\$ 36,24	R\$ 1.087,20
65	LIMA ROTATORIA 5XAF3	LIMA ESTERIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	40	R\$ 77,68	R\$ 3.107,20
66	LIMA ROTATORIA F4	LIMA ESTERIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	30	R\$ 75,41	R\$ 2.262,30
67	LIMA ROTATORIA F5	LIMA ESTERIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	30	R\$ 71,61	R\$ 2.148,30
68	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 6	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 19,88	R\$ 198,80
69	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50

	Nº 8					
70	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 10	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
71	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 15	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
72	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 20	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 19,05	R\$ 190,50
73	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 25	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
74	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 30	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
75	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS Nº 35	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
76	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS 25MM 1ª SÉRIE (15-40)	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL), EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 21,12	R\$ 211,20
77	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS 25MM 2ª SÉRIE (45-80)	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 21,05	R\$ 210,50
78	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS), 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
79	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS 2ª SÉRIE (45-40), 31 MM	LIMA K-FILE ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 19,38	R\$ 193,80
80	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE, 25 MM,	AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 21,19	R\$ 211,90

81	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM	AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
82	LIXA ABRASIVA DE AÇO 6M	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 6 MM.	PCT	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40
83	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. POSSUEM DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA. LARGURA 6MM.	CX	30	R\$ 11,41	R\$ 342,30
84	LUBRIFICANTE SPRAY	EMBALAGEM COM 200ML .COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTI- OXIDANTES.	UNID.	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
85	LUVA DE TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	700	R\$ 26,63	R\$ 18.641,00
86	LUVA TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
87	LUVA TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	1000	R\$ 26,63	R\$ 26.630,00
88	LUVA TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES, FABRICADA EM LATEX, AMBIDESTRA E REGISTRO NA ANVISA.	CX	100	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
89	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX Nº 07	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM PÓ - ESTÉRIL - TAMANHO 07 - ESTÉRIL.	UNID.	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
90	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES, TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL.	CX	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
91	MÁSCARA NP95 /PFF2	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA E TAMANHO ÚNICO.	UNID.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
92	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
93	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	ROLO COM 50CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
94	FITA MATRIZ DE POLIESTER.	EMBALAGEM CO 50 UNIDADES. ATUA COMO BARREIRA FÍSICA DO MATERIAL RESTAURADOR.	CX	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00

95	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR QUE POSSUI FIBRAS NÃO-ABSORVENTES DISPOSTAS EM FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL. PONTA 1,5 MM.	CX	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
96	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL MEDIO	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR QUE POSSUI FIBRAS NÃO-ABSORVENTES DISPOSTAS EM FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL, PONTA 2,0MM.	CX	120	R\$ 12,26	R\$ 1.471,20
97	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR MISTA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE TAMANHO MISTO (P, M E G). DESCARTAVEL.	PCT	200	R\$ 44,02	R\$ 8.804,00
98	OBTURADOR PROVISÓRIO	EMBALAGEM COM 25G. INDICADO PARA ISOLAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS.	UNID.	40	R\$ 13,43	R\$ 537,20
99	OTOSPORIN	1 FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	UNID.	40	R\$ 16,02	R\$ 640,80
100	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO.	UNID.	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
101	PAPEL TOALHA	INTERFOLHA, 20X20 CM, NA COR BRANCA, PACOTE: 1.000 UNIDADES.	PCT	1.500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
102	PINCEL PARA RESINA TOKUYAMA	PINCEL PARA ACABAMENTO EM RESINA – NUMERO 24 TOKUYAMA.	UNID.	03	R\$ 102,63	R\$ 307,89
103	PARAMONOCORO FENOL CANFORADO	EMBALAGEM COM 20 ML. LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERÍSTICO DE CÂNFORA. UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA).	UNID.	20	R\$ 15,04	R\$ 300,00
104	PASTA PROFILÁTICA	UTILIZADA EM ESCOVAS DE ROBSON OU TAÇAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO INICIAL. SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSANDO.	UNID.	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
105	PINO FIBRA DE VIDRO 0.5	PINO DE REFORÇO INTRARRADICULAR FABRICADO COM UMA MATRIZ A BASE DE	CX	20	R\$ 67,07	R\$ 1.341,40

		FIBRA DE VIDRO E RESINA EPÓXI.				
106	PINO FIBRA DE VIDRO 1	PINO DE REFORÇO INTRARRADICULAR FABRICADO COM UMA MATRIZ A BASE DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPÓXI.	CX	20	R\$ 67,07	R\$ 1.341,40
107	PINO FIBRA DE VIDRO 2	PINO DE REFORÇO INTRARRADICULAR FABRICADO COM UMA MATRIZ A BASE DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPÓXI.	CX	20	R\$ 67,07	R\$ 1.341,40
108	PINO FIBRA DE VIDRO 3	PINO DE REFORÇO INTRARRADICULAR FABRICADO COM UMA MATRIZ A BASE DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPÓXI.	CX	20	R\$ 67,07	R\$ 1.341,40
109	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N° 15-40	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA DE ALTA ABSORÇÃO. INDICADA PARA A SECAGEM DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES CALIB 15- 40.	CX	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30
110	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N° 45-80	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA DE ALTA ABSORÇÃO. INDICADA PARA A SECAGEM DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES CALIB 45-80.	CX	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
111	PONTA DIAMANTADA 1011	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	60	R\$ 4,08	R\$ 244,80
112	PONTA DIAMANTADA 1012	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS, HASTE CURTA.	UNID.	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
113	PONTA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA. HASTE LONGA.	UNID.	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
114	PONTA DIAMANTADA 1013	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	120	R\$ 3,93	R\$ 471,60
115	PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA. HASTE LONGA	UNID.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
116	PONTA DIAMANTADA 1014	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3	UNID	280	R\$ 3,58	R\$ 1.002,40

		BANHOS.HASTE CURTA.				
117	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE LONGA.	UNID.	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
118	PONTA DIAMANTADA 1015	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
119	PONTA DIAMANTADA 1016	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
120	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	250	R\$ 3,91	R\$ 977,50
121	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS.	UNID.	120	R\$ 3,91	R\$ 469,20
122	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS.	UNID.	120	R\$ 4,03	R\$483,60
123	PONTA DIAMANTADA CONICA 2133	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
124	PONTA DIAMANTADA CONICA 2200	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
125	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
126	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 F	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
127	PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 FF	PARA ALTA ROTAÇÃO. SUPERFICIE TOTALMENTE COBERTA POR DIAMANTE EM 3 BANHOS. HASTE CURTA.	UNID.	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
128	PONTA DE AGULHA PARA IRRIGAÇÃO	PACOTE COM 20 UNIDADES DE PONTEIRA DE AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS. HASTE RIGIDA E PONTA FLEXIVEL.	PCT	10	R\$ 140,16	R\$ 1.401,60
129	REFIL PARA TAMBOREL	REFIL PARA TAMBOREL, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
130	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAV	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE CONSISTENCIA FLUIDA	UNID.	20	R\$ 33,24	R\$ 664,80

	EL NA COR A1	COM 2 GRAMAS, FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, NA COR A1.				
131	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAV EL NA COR A2	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE CONSISTENCIA FLUIDA COM 2 GRAMAS, FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, NA COR A2.	UNID.	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
132	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAV EL NA COR A3	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE CONSISTENCIA FLUIDA COM 2 GRAMAS, FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, NA COR A3.	UNID.	20	R\$ 37,94	R\$ 758,80
133	RESINA COR A1	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNID.	80	R\$ 19,86	R\$ 1.588,80
134	RESINA COR A2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNID.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
135	RESINA COR B1	RESINA	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

		FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.				
136	RESINA NA COR A3	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNID.	130	R\$ 21,40	R\$ 2.782,00
137	RESINA NA COR A3 1/2	RESINA FOTOPOLIMEREIZÁVEL COM 4 GRAMAS. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNID.	120	R\$ 21,40	R\$ 2.568,00
138	RESINA UD (DENTINA UNIVERSAL)	RESINA 4G. MICROHÍBRIDO, COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UNID.	50	R\$ 44,76	R\$ 2.238,00
139	REVELADOR RADIOGRAFICO	EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO.	UNID.	150	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50
140	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30X 100M	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER-POLIPROLENO. COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS, CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNID.	40	R\$ 155,12	R\$ 6.204,80
141	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100M	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIESTER-POLIPROLENO. COM3 FECAMWNTOS LATERAISCOM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.	UNID.	40	R\$ 114,70	R\$ 4.588,00
142	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 25 X	COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO E	UNID.	40	R\$ 107,69	R\$ 4.307,60

	100M	POLIESTER-POLIPROLENO. COM3 FECAMWNTOS LATERAISCOM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES.				
143	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO-1.000 ML	ANTIBACTERIANO E COM 1.000 ML.	UNID.	50	R\$ 31,01	R\$ 1.550,50
144	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS	SACO PLÁSTICO ALTA DENSIDADE LEITOSO BRANCO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS ROLO COM 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 49,93	R\$1.997,20
145	SELANTE	FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADO EM FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA COMPLEXA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE.	UNID	20	R\$ 34,13	R\$ 682,60
146	SILANO 5ML	SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MULTIPLOS USOS.	UNID.	10	R\$ 35,71	R\$357,10
147	CIMENTO PARA CANAL RADICULAR	KIT DE CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR CONTENDO UM FRASCO EM PÓ 8G, E 1 BISNAGA DE RESINA 9G.	UNID.	10	R\$ 114,88	R\$1.148,80
148	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE	UNIDADE COM 5ML DE SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ASPECTO INCOLOR, BASE DE ETANOL.	UNID.	100	R\$ 56,41	R\$ 5.641,00
149	STOP DE SILICONE CURSOR	STOP DE SILICONE USADO NA LIMA PARA DETERMINAR O COMPRIMENTO DE TRABALHO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	PCT	10	R\$ 19,75	R\$197,50
150	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, PONTEIRA REMOVÍVEL E FABRICADO EM RESINA ABS.	CX	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
151	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
152	SUGADOR ODONTOLÓGICO	EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, FEITO EM PVC E FIO METÁLICO.	PCT	1000	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
153	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONFECCIONA EM TNT GRAMATURA 20, DIÂMETRO 50X50 E ELÁSTICO DUPLO	PCT	60	R\$ 10,39	R\$ 623,40

		SOLDADO EM TODA VOLTA.				
154	TRICRESOL FORMALINA	EMBALAGEM COM 10 ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; O PRODUTO É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL.	UNID.	20	R\$ 26,45	R\$ 529,00
155	AGULHA ODONTOLÓGICA 27G LONGA	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	100	R\$ 48,07	R\$ 4.807,00
156	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 0,3 x 21 mm, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	100	R\$ 47,16	R\$ 4.716,00
157	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1L	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE 1L.	LT	150	R\$ 36,41	R\$ 5.461,50
158	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNID.	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UNID.	UNID.	20	R\$ 40,16	R\$ 803,20
159	FIO RETRATOR GENGIVAL	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:MÉDIO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL.	UNID.	40	R\$ 36,03	R\$ 1.441,20
160	KIT ASPIRAÇÃO ENDODONT 1 CANULA E 3	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	KIT	10	R\$ 75,89	R\$ 758,90

	AGULHA	METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.				
161	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL LENTE POLICARBONATO.	UNID.	50	R\$ 8,09	R\$404,50
162	VASELINA SÓLIDA TUBO PLÁSTICO 90G	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G. VÁLIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UNID.	30	R\$ 18,88	R\$ 566,40
VALOR TOTAL						R\$ 449.627,76

3.2 O valor máximo aceitável para referida licitação é de **R\$ 449.627,76 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, referente aos itens descritos acima.

3.3 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço abaixo relacionado: **LOCAL PARA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE, RUA DOM JOSÉ LOPES, 397, CENTRO, CEP: 56140-000.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.1.1. Características: fornecimento de **materiais odontológicos diversos**, compatíveis e similares com os objetos destes autos, fazendo-o através da apresentação de atestados de fornecimento anteriores a abertura do processo administrativo em epígrafe.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Edital.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com vários ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

14.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas no item 6 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

14.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3. A subcontratação do objeto contratado.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Serrita, 04 de maio de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2025